

Id:0CC53FABCE4F158C

Id:0047CE7084751940



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel: (89)3488 - 1114



PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PIAUÍ
SÃO JOÃO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 112/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA/ SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: AGENILSON TEIXEIRA DIAS, CPF Nº 349.715.563-20.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO – 20 HORAS SEMANAIS - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, REFERENTE AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ.

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: R\$ 11.200,00 (VALOR MENSAL).

FONTE DE RECURSOS: CUSTEIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2021

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Id:0047CE708475189E



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI.
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 08.553.838/0001-99.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço: Avenida Central, nº 309, Bairro Centro, São José do Piauí - PI ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- > Pregão Presencial nº. 032/2021
- > Processo Administrativo: 049/2021
- > Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico e material elétrico (conforme especificações no termo de referência), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, e suas secretarias.
- > Tipo de Licitação: Menor Preço
- > Regime de Execução: Menor Preço Por Lote
- > Adjudicação: Por Lote
- > Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- > Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.
- > Valor total estimado: R\$ 136.276,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta reais).
- > Data da Abertura: 29 de junho de 2021.
- > Hora da Abertura: 08h00min.
- > Local: Setor de Licitações

São José do Piauí – PI, 16 de junho de 2021.

Wesley da Silva Borges
Pregoeiro Oficial - SJP/PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021
CONTRATO Nº 106/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em divulgação em carro de som das ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Piauí/PI.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – CNPJ 023.132.211/0001-83

CONTRATADO: ALCIDENI PIAUI – ME - CNPJ: 00.100.805/0001-07

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI.

Id:089B6F42B5B1153E



10: 09
CAMARA MUNICIPAL
São João do Piauí - PI
PROCOLO
RECEBIDO EM 16/06/21
Secretaria

Ofício nº 99/2021-GAB

São João do Piauí, 15 de junho de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 0012/2021, aprovado por esta Casa, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem", pelas razões adiante expostas.

O presente PROJETO DE LEI de autoria do legislativo, embora tenha boas intenções, invadi a competência do executivo municipal, por tratar-se de competência privativa, o que certamente acarreta um vício de inconstitucionalidade formal, justamente pela proposição não se encontrar na seara de competência dos membros do Poder Legislativo.

Nesse passo, ao apresentar e aprovar PL tendo como matéria de fundo justamente a administração pública municipal, eis que trata de mudança no âmbito da jornada de trabalho de servidores, a Câmara Municipal esbarra em vício de inconstitucionalidade formal, dada o caráter privativo da proposição legislativa que, no caso, é do executivo municipal.

Em tempo, cito o artigo 38, da Lei Orgânica do Município:

"Art. 38 - O projeto aprovado será enviado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara, no prazo de dez dias, para sanção e promulgação.

§1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegítimo em face desta Lei Orgânica ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de vinte e quatro horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto".

(Continua na próxima página)